

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

**NORMATIVA Nº 02 DO CONSELHO DO CAMPUS SANTA MARIA DA BOA
VISTA, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.**

A Presidente do Conselho do Campus de Santa Maria da Boa Vista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** a Normativa nº 02 que trata sobre o Regulamento de utilização do Laboratório de Ensino de Matemática e suas Tecnologias-LEMATT do IF Sertão-PE, Campus Santa Maria da Boa Vista.

Art. 2º - A presente Normativa deverá, após um prazo de 12(doze) meses, passar por um processo de avaliação.

Art. 3º - Esta Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIA GOMES DA CONCEIÇÃO LIRA
Presidente do Conselho do Campus